



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2018

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo **Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.069.180-5 e CPF nº 003.010.408-42, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto(s) social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Presencial nº 03/2018 nos autos do processo nº 9541/2017 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

Denominação: **ALLAN RODRIGUES SILVA - EPP**

Endereço: Rua Itararé, nº 108, Bairro Jardim Paulista, CEP: 14090-070 na cidade de Ribeirão Preto/SP telefone:

CNPJ:11.136.195/0001-18 Inscrição Estadual: 582.838.940.117

Representante Legal: Lucília Silva Caxeta, brasileira, divorciada, procuradora.

CPF: 042.432.098-39 RG: 14.393.042

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: computador, notebook, CPU, estabilizador, teclados, mouse, monitor, HD externo, tablets e pendrive e acessórios de informática, destinados à Secretaria de Educação, Unidades Escolares/vinculadas, conforme especificações e quantidades relacionadas Anexo, a cargo da Secretaria de Educação.

Item	Descrição/Marca/modelo	Quantidade	V. Unitário	Total do Item
02	<b>POSITIVO/D210 TP-LINK/TL WN781ND MICROSOFT/ OFFICE 2016 STANDARD COMPUTADOR TIPO 2</b> <b>PROCESSADOR:</b> Frequência baseada em processador de 3.6 GHz, com frequência turbo Max de 4.0 GHz ou superior Cache de 8 MB Smart cache Tipo de barramento DMI2 ou DMI3 Barramento de sistema de 5 GT/s ou superior Conjunto de instruções 64-bit, com extensão do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0 Fabricação (litografia) de 22 nm (nanômetros) ou inferior Número de núcleos 4 Número de Threads 8 Possuir cooler original do fabricante do processador – BOX Possuir tecnologia de virtualização Possuir tecnologia de Hyper-Threading TDP de 84W ou inferior Compatibilidade com socket LGA1151 ou superior Não deve ser utilizado qualquer recurso de overclock para alcance de resultados. <b>MEMÓRIA:</b> Novo Mínimo de 8GB de memória, tipo DIMM DDR4 Velocidade de processamento (frequência) de 2133 MHz ou 2400MHz <b>PLACA MÃE (PLACA PRINCIPAL):</b>	20/UNID.	R\$4.670,00	R\$93.400,00



<p>Compatibilidade com todos os componentes, com formato Micro ATX; Deverá ser do mesmo Fabricante do Microcomputador ou em Regime OeM comprovado na proposta através de carta. 2 slots de memória DIMM, com suporte máximo de 16GB, do tipo DDR3 1600/1333/1066 MHz Non-ECC. Arquitetura de memória: 2 canais (dual channel) Compatibilidade com socket LGA1150 ou superior Chipset Intel® H81 Express ou superior Possuir pelo menos 1 slot PCIe x16 Possuir pelo menos 1 slot PCIe 2.0 x1 Possuir pelo menos 1 slot PCI Possuir pelo menos 2 Portas SATA 6Gb/s Possuir pelo menos 2 Portas SATA 3Gb/s Possuir pelo menos 2 portas USB 3.0/2.0 no painel traseiro, sem uso de adaptadores Possuir pelo menos 6 portas USB 2.0, sendo pelo menos 2 portas no painel traseiro e 4 portas para conectores internos) Possuir 1 porta D-SUB (VGA), com suporte máximo de resolução de 1920x1200 Possuir 1 porta HDMI, com suporte máximo de resolução de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz Possuir pelo menos 2 portas PS/2 no painel traseiro, sem uso de adaptadores Possuir pelo menos 1 porta RJ-45 no painel traseiro, controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps Possuir pelo menos 3 entradas de áudio (<i>Line In, Line Out, Mic In</i>) Possuir sistema de detecção de voltagem (tensão) Possuir sistema de monitoramento de temperatura Possuir sistema detecção e controle de velocidade de ventilador Possuir sistema de aviso de superaquecimento Possuir sistema de aviso de falha de ventilador</p> <p><b>BIOS:</b> 2 x 64 Mbit flash PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, ACPI 5.0</p> <p><b>PLACA DE VÍDEO (ADAPTADOR DE VÍDEO) ONBOARD:</b> 1GB de memória compartilhada ou superior D-SUB (VGA), com suporte máximo de resolução de 1920x1200 HDMI, com suporte máximo de resolução de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Novo Possuir pelo menos 1 HD (disco rígido) de 1 TB, com cache de 32MB ou superior Tecnologia SATA III ou superior Velocidade de 7200 rpm ou superior</p> <p><b>DRIVE OPTICO:</b> Novo Possuir pelo menos 1 driver de leitura e gravação de DVD/CD ou superior Interface: SATA Drive: Interno</p> <p><b>SUBSISTEMA DE REDE:</b> Novo Deverá ser fornecido uma placa de rede wireless PCI, compatível com os produtos 802.11 n/b/g e velocidade de até 150Mbps ou superior</p> <p><b>GABINETE:</b> Novo Padrão torre, compatível com todos os componentes Possuir pelo menos 2 conexões USB 2.0 frontal ou lateral Possuir abertura sem a necessidade de utilização de ferramentas Cor PRETA</p> <p><b>FONTE DE ENERGIA:</b> Novo Padrão ATX 12V V2.2 Ventilador 120 mm Possuir PFC (<i>Power Factor Correction</i>) ativo Eficiência mínima de 80% Potência mínima de 300Wts Possuir no mínimo: 3 conectores SATA e 1 conector PCIe</p> <p><b>SOFTWARES:</b></p>			
--	--	--	--



	<p>Sistema operacional Windows 8.1 Professional – 64 Bits ou versão superior Pacote Microsoft Office Home and Business 2013 ou versão superior</p> <p><b>OUTROS REQUISITOS:</b> Deverá ser entregue todos os drivers/mídias, manuais, cabos e demais acessórios necessários o perfeito funcionamento dos equipamentos; Deverá ser fornecido manuais prospectos originais dos fabricantes para que o departamento técnico analise as especificações; Todos os equipamentos deverão ser idênticos, novos e sem qualquer uso anterior; Certificado de conformidade IEC 60950 e 61000, apresentado junto com catálogo técnico, sob pena de desclassificação. As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada; Garantia de 3 anos <i>on-site</i>, prestada pelo fabricante. (Entende-se como garantia <i>on-site</i> aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores; Serão aceitos somente equipamentos e/ou componentes que possuam garantia no Brasil, sendo que poderá ser solicitada a empresa vencedora informações adicionais que comprovem a aquisição dos mesmos no Brasil ou exterior através de processo devidamente legalizado, podendo ser solicitado a nota fiscal de compra dos equipamentos e/ou componentes ou documento de importação. Não serão aceitos equipamentos e/ou componentes que tenham origem de importação ilegal</p>			
06	<p><b>MITUSHIBA/L ED 2202 MONITOR:</b> Novo Tamanho mínimo do painel: 21.5" ou superior Iluminação por LED Possuir mínimo de brilho de 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 @60Hz ou superior Possuir contraste mínimo de 5.000.000:1 ou superior Possuir mínimo de tempo de resposta de 5ms Consumo máximo de 25W ligado e consumo máximo de 0,5W em <i>standby</i> Possuir pelo menos 1 conector de entrada VGA e 1 conector de entrada HDMI</p>	40/UNID.	R\$690,00	R\$27.600,00
16	<p><b>MYMAX/MPSU/FP550W FONTE DE ENERGIA PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Possuir PFC (<i>Power Factor Correction</i>) ativo Eficiência mínima de 80% Proteção OVP / UVP / OPP / OTP / SCP / OCP Potência mínima de 400Wts Padrão ATX 12V V2.31 Possuir no mínimo: 3 conectores SATA e 1 conector PCIe.</p>	08/UNID.	R\$376,00	R\$3.008,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 124.008,00</b>				

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse



público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** Será de responsabilidade da Secretaria de Educação, através da gestora **Daniela da Silva**, Diretora de Divisão, portador do RG n.º 45.673.831-9 e do CPF n.º 298.307.568-07.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Educação, ficando a quantidade e periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2.4. Os locais de entrega serão definidos a cada pedido, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho. Portanto, no contrato, deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho dos produtos solicitados para referida empresa.

2.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida entrega ao Departamento Administrativo da Secretaria da Educação, pelo telefone (11)4602-8699.

2.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela SEME no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

2.7. Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, no prazo máximo de 05 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

2.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

2.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

m S 4



**2.10.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.3**.

**2.11.** A Detentora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Órgão Gerenciador, em estrita observância das especificações do Anexo e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

**2.12.** A Detentora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**2.13.** Caso no recebimento do produto seja encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.

**2.14.** Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Detentora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

**2.15.** A contratada deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**2.16.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após atestamento da Nota Fiscal pelo gestor a Ata de Registro de Preços, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**4.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 03/2018, Ata de Registro de Preços n.º 18/2018.

**4.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**4.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo, da Secretaria de Educação e serão de responsabilidade do Município de Salto.

<b>Recursos Próprios (Tesouro)</b>
- 02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000 (ficha 59)
- 02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000 (ficha 61)
- 02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 81)
- 02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 98)
- 02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 112)
- 02.06.01.449052.12.122.0002.2.659.01.200000 (ficha 72)
- 02.06.01.449052.12.367.0002.2.661.01.200000 (ficha 73)
- 02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 87)
- 02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 104)
- 02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 119)
- 02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 86)
- 02.06.08.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 101)
- 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 117)
<b>Recursos Federais</b>
- 02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.05.210019 (ficha 113)
- 02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.05.210019 (ficha 120)

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 03/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2018.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

8.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n° 03/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

 7 



9.3. A existência de preços registrados não obriga a MUNICIPIO DE SALTO a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 16 de abril de 2018.

**JOSÉ CARLOS GRIGOLETTO**

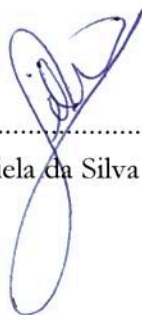
*Secretário de Educação*  
*Órgão Gerenciador*




**ALLAN RODRIGUES SILVA - EPP**

*Detentora*

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2- Sandra Rodrigues Alves de Novais





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:** ALLAN RODRIGUES SILVA - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 18/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: COMPUTADOR, NOTEBOOK, CPU, ESTABILIZADOR, TECLADOS, MOUSE, MONITOR, HD EXTERNO, TABLETS E PENDRIVE E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES/VINCULADAS

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 16 de abril de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

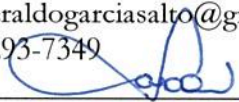

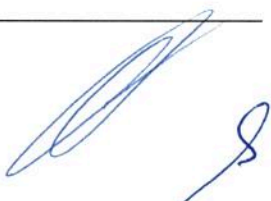

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
  
  
  
9



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO GERENCIDOR:**

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANILY – CEP. 13326-140 NA  
Cidade de Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA:**

Nome: Lucília Silva Caxeta

Cargo: Procuradora

CPF: 042.432.098-39 RG: 14.393.042

Data de Nascimento: 12/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Brandão Peralta nº 183 na cidade de Jaú.

E-mail institucional: silva\_allan@terra.com.br


E-mail pessoal: icaxeta@uol.com.br

Telefone (s): (14)3624-1071 (14)99803-6970 (16)3234-5779

Assinatura: Moras U. C. O. Silva.

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 + 